



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 738/2014

CRIA NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO PARA A FEITURA DE CONCURSO PÚBLICO E INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOMBAÇA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Mombaça aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. - Ficam criados no Quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal os cargos de provimento efetivo previstos no Anexo I, parte integrante desta Lei.

§ Único – O Anexo I traz também o requisito de escolaridade e qualificação exigida, além da quantidade de cargos criados e a carga horária semanal.

Art. 2º. – Os vencimentos dos cargos previstos no Anexo I desta Lei são os constantes da Tabela de Vencimentos contida no Anexo II, parte integrante desta Lei.

§ Único – Os valores constantes no Anexo II desta lei são referentes ao vencimento, sobre o qual incide as gratificações, adicionais e demais vantagens legalmente atribuídas aos respectivos cargos.

Art. 3º. - Os cargos de que trata o artigo primeiro serão providos mediante concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º. – A investidura nos cargos efetivos criados nesta Lei é permitida aos candidatos que comprovem preencher, dentre outros legalmente exigidos no Edital do Concurso, os requisitos e regras constantes da Lei n.º 378/98, de 06 de maio de 1998 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Municipais).

Art. 5º. – As atribuições dos nos cargos efetivos criados no artigo 1º desta Lei estão dispostas no Anexo III, parte integrante desta Lei, bem como em Regulamento a ser estabelecido por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único – As áreas de atuação dos cargos criados nesta Lei são as seguintes:

I - Agente de Operação e Fiscalização – órgão de fiscalização e operação do trânsito no âmbito do Município;

II - Guarda Municipal – órgão a ser criado por lei específica – Guarda Municipal.

Art. 6º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, especialmente o §1º do inciso II, do artigo 14 da Lei 610/2009, de 10 de julho de 2009.

Art. 7º - Os efeitos financeiros somente surtirão efeito a partir de 1º de janeiro de 2014.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2014.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

ANEXO I

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 738/2014, de 15 de janeiro de 2014
QUADRO DE PESSOAL – CARGOS EFETIVOS – QUANTIDADE – QUALIFICAÇÃO**

Nomenclatura do Cargo	Quantidade	Qualificação Exigida
Agente de Operação e Fiscalização	16	Ensino Médio/Carteira de Habilitação AB/ Conhecimento Básico de Informática
Guarda Municipal	16	Ensino Médio/Carteira de Habilitação AB/ Conhecimento Básico de Informática/Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Municipal

ANEXO II

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 738/2014, de 15 de janeiro de 2014
CARGOS EFETIVOS – CARGA HORÁRIA SEMANAL - VENCIMENTO**

Nomenclatura do Cargo	Carga Horária Semanal	Vencimento R\$
Agente de Operação e Fiscalização	40h	724,00
Guarda Municipal	40h	724,00

ANEXO III

**LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 738/2014, de 15 de janeiro de 2014
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

TÍTULO DO CARGO / FUNÇÃO: AGENTE DE OPERAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	GRUPO FUNCIONAL: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional
--	--

CATEGORIA FUNCIONAL: ADO	CLASSE:
-----------------------------	---------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos e fiscalizar o cumprimento de normas de trânsito.
--

TAREFAS DETALHADAS: <ul style="list-style-type: none">- Executar a fiscalização do trânsito em geral e de veículos que fazem o transporte escolar rural e urbano, moto-táxi, transporte coletivo de passageiros, táxi, ciclomotores, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis por infrações de circulação, estacionamento e parada;- Fiscalizar o cumprimento das normas regulamentares e da programação operacional estabelecidas para o sistema de transporte público, aplicar medidas administrativas e/ou autuar por irregularidades ocorridas;- Fiscalizar e promover a retirada de qualquer elemento que prejudique a visibilidade ou que possa gerar transtornos à sinalização viária, ou que venha obstruir ou interromper a livre circulação ou comprometer a segurança do trânsito;- Providenciar a sinalização de emergência e/ou medidas de reorientação do trânsito nos casos de acidentes, alagamentos, modificações temporárias da circulação etc.;- Fiscalizar e manter o controle operacional dos pontos regulamentares de táxi, moto-táxi e transporte coletivo;- Auxiliar através de apoio operacional/fiscalização na realização de eventos em vias públicas por parte da comunidade, órgãos públicos e outros, mediante solicitação e autorização prévia do DEMUTRAN;- Interferir, observadas as condições de segurança, sobre o uso regular da via, com medidas, tais como o controle, o desvio, a limitação ou a interrupção do fluxo de veículos, sempre que, em função de acidente de trânsito, se fizer necessário, ou quando o interesse público assim o determinar;- Zelar pela livre circulação de veículos e pedestres nas vias urbanas de Mombaça, informando ao chefe imediato sobre falta de sinalização, deficiência nos dispositivos de sinalização implementados ou, ainda, relatando imperfeições identificadas em qualquer via do Município que possam representar riscos para os usuários.- Elaborar relatório circunstanciado sobre operação cuja coordenação imediata lhe seja atribuída, apresentando-o ao superior que lhe delegou a missão;- Executar outras tarefas correlatas.
--

REQUISITOS PARA PROVIMENTO: <ul style="list-style-type: none">- Ensino Médio completo- Aprovação em Concurso Público e Carteira de Habilitação AB/ Conhecimento Básico de Informática



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO

TÍTULO DO CARGO / FUNÇÃO: GUARDA MUNICIPAL	GRUPO FUNCIONAL: Atividades de Apoio Administrativo e Operacional
--	---

CATEGORIA FUNCIONAL: ADO	CLASSE:
------------------------------------	---------

DESCRIÇÃO SUMÁRIA:

Defender e preservar os bens, serviços e instalações que compõem o patrimônio municipal.

TAREFAS DETALHADAS:

- Desempenhar atividades de proteção do patrimônio público municipal, como logradouros, praças, jardins, órgãos e prédios próprios municipais e suas imediações e equipamentos públicos, etc., no sentido de prevenir a ocorrência interna e externa de qualquer infração penal, inspecionando as dependências dos próprios, fazendo rondas nos períodos diurno e noturno, fiscalizando a entrada e saída, controlando o acesso de pessoas, veículos e equipamentos, adotando providências tendentes a evitar roubos, furtos, incêndios e outras danificações na área sob a sua guarda;
- efetuar rondas periódicas de inspeção pelos prédios e imediações, examinando portas, janelas e portões, para assegurar-se de que estão devidamente fechados;
- Executar o serviço de apoio as programações de incentivo ao turismo local;
- Executar o serviço de orientação e salvamento de banhistas nas instalações públicas de banho do Município;
- Proceder serviços de ronda, de acordo com o comando operacional;
- tomar conhecimento das ordens existentes a respeito de sua ocupação, ao iniciar qualquer serviço, para o qual se encontre escalado;
- atender com presteza as ocorrências para as quais for solicitado e/ou defrontar-se;
- Adotar as medidas que se fizerem necessárias em relação as irregularidades observadas no sistema, procedendo de acordo com as disposições vigentes;
- reportar imediatamente ao Centro de Operações, toda ocorrência que tenha atendimento;
- operar equipamentos de comunicações e conduzir viaturas, conforme escala de serviço ou quando necessário;
- prestar colaboração e orientar o público em geral, quando necessário;
- apoiar e garantir as ações fiscalizadoras e o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município;
- executar atividades de socorro e proteção às vítimas de calamidades públicas, participando das ações de defesa civil, como em estados de calamidade e em situações de emergências;
- colaborar na prevenção e combate de incêndios e no suporte básico da vida, quando necessário;
- efetuar a segurança de dignitários, quando necessário;
- zelar pelos equipamentos que se encontre em escala de serviço, levando ao conhecimento de seu superior qualquer fato que dependa de serviços especializados para reparo e manutenção.
- conduzir viaturas, e/ou efetuar ronda, podendo ser motorizado nos parques, praças e logradouros públicos municipais, conforme escala de serviço;
- elaborar relatório de ocorrências relativas à suas atividades;
- Executar outras tarefas correlatas.

REQUISITOS PARA PROVIMENTO:

- Ensino Médio/Carteira de Habilitação AB/ Conhecimento Básico de Informática
- Aprovação em Concurso Público e Haver concluído com aproveitamento, Curso de Formação Técnico-Profissional de Guarda Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

Referente ao ANEXO II DE QUE TRATA A DE LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 738/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014: Art. 16, I da LC 101/2000

DECLARAÇÃO / ESTIMATIVAS DE IMPACTO FINANCEIRO

O Sr. Ecildo Evangelista Filho, Prefeito Municipal de Mombaça, vem pela presente, em observância aos ditames do art. 15 e seguintes da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (LRF), DECLARAR e PROJETAR AS ESTIMATIVAS DE DESPESAS, BEM COMO SEU IMPACTO FINANCEIRO, OBSERVADA A LEGISLAÇÃO VIGENTE, o que faz nos seguintes termos:

1 - A estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrará em vigor é de R\$ 376.866,13 (trezentos e setenta e seis mil, oitocentos e sessenta e seis reais e treze centavos), bem como, os recursos necessários para seu custeio encontrarão lastro financeiro nas dotações específicas fixadas na lei orçamentária - LOA para o exercício de 2014, o aumento de despesas não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º, da LC 101/200, a referida despesa tem como objetivo implantar o Departamento de Transito no Município de Mombaça e Guarda Municipal, com a criação de cargos efetivos, além do mais, o acréscimo de despesa também não infringe os limites de gastos com pessoal. (Observância dos artigos 15 16, 17, e seguintes, c/c o art. 42 e 70, da LC 101/2000 – LRF, bem como, c/c o Art. 37 da Constituição da República do Brasil de 1988).

2 - A estimativa de que trata o item “1” do presente anexo, obteve-se mediante premissa metodológica aritmética multiplicando-se os valores da folha e encargos previstos para período de 2014, conforme especificado no Projeto de Lei. (Art. 15 e segs. da LC 101/2000 - LRF); para o impacto dos dois anos seguintes, a premissa é a mesma, com a estimativa do impacto dos anos 2015 e 2016, com os valores em planilha anexa, utilizando-se dados coletados junto à SOF – Secretaria do Orçamento Federal, quanto ao reajuste do salário mínimo.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 15 de janeiro de 2014.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

Referente ao ANEXO II DE QUE TRATA A LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 738/2014, DE 15 DE JANEIRO DE 2014: Art. 16, II da LC 101/2000

DECLARAÇÃO

O Sr. Ecildo Evangelista Filho, Prefeito Municipal de MOMBAÇA e ordenador de despesa do referido órgão público, vem, pela presente, nos termos do artigo 16, inciso II da Lei Complementar nº 101/2000, de 04 de maio de 2000, DECLARAR que o aumento de despesa oriunda da Lei Complementar nº 738/2014, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 15 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA
GABINETE DO PREFEITO**

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 15.01.002/2014

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA, no uso da competência que lhe confere o artigo 28, inciso X, da Constituição Estadual do Estado do Ceará, e Lei Orgânica do Município de Mombaça, Capítulo III, Seção VIII, artigo 105, §1º, **RESOLVE** publicar mediante afixação no rol de entrada do prédio da Prefeitura Municipal de Mombaça, sita na Rua Dona Anésia Castelo, n.º 01, Bairro Centro, a **LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 738/2014**, de 15 de janeiro de 2014, nesta data.

PUBLIQUE-SE.

DIVULGUE-SE.

CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, aos 15 dias do mês de janeiro de 2014.


ECILDO EVANGELISTA FILHO
Prefeito Municipal